



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Botucatu, 10 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.

Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula)

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Rodrigo Luiz Gomes Fumis, Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo e Trânsito, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 523, aprovado em Sessão Ordinária de 30/09/2024, através do qual solicita:

- “- Há ônibus circulando com a quantidade de passageiros acima do permitido?
- O fato referido acima tem sido responsável pela redução da potência dos veículos?
- Por que os veículos estão com manutenção precária, inclusive com as marchas escapando e os bancos dos cobradores e motoristas estão em péssimas condições?
- Há ônibus escolares que fazem o transporte de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) com documentação irregular?
- Porque o veículo que faz a linha Rio Bonito/Vitoriana, e transita por rodovias, ainda está circulando após o ministério do trabalho averiguar que o mesmo já tem mais de 10 anos de uso, sendo o limite de 5 anos?”.

A equipe de servidores deste Departamento dedicados para a supervisão do serviço de transporte coletivo não identificou transporte acima da capacidade dos veículos em operação, destacamos que os veículos de tamanho padron possuem capacidade para até 80 usuários simultaneamente. A redução de potência é um sistema de proteção mecânica do veículo e não tem relação com a quantidade de passageiros transportados.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Solicitamos verificação para a equipe de supervisão de transporte coletivo e também para a empresa concessionária quanto as questões de manutenção relatadas nesta propositura.

Quanto aos ônibus escolares mencionados informamos que não compete a este órgão a fiscalização, devendo ser cumpridas as delimitações do Código de Trânsito Brasileiro através da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Departamento Estadual de Trânsito.

Conforme estabelecido pelo Poder Executivo Municipal a idade média do sistema de transporte coletivo é de 6 anos e a idade máxima é de 12 anos, contados do ano modelo do veículo.

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito